

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional à utilização de 558,05 m<sup>2</sup> de solo agrícola para a construção da nova acessibilidade;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Norte, condicionado ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- a) A zona de instalação do estaleiro deverá ser localizada fora da REN;
- b) Recolha imediata de óleos, combustíveis ou outros líquidos provenientes de derramamentos acidentais, procedendo ao seu armazenamento temporário em recipientes estanques para o posterior transporte para tratamento em local licenciado para esse efeito;
- c) Não efectuar a descarga, em meio terrestre ou aquático, de qualquer tipo de efluente líquido, incluindo as águas de lavagem de betoneiras e maquinaria utilizadas na obra;
- d) Assegurar que as operações de manutenção dos equipamentos se realizarão em locais próprios (estaleiro), com pavimento impermeabilizado, munidos com um sistema de recolha de efluentes para posterior encaminhamento para destino final autorizado;
- e) Assegurar uma correcta gestão dos resíduos produzidos durante a obra, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, e na Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho, no que concerne à gestão de resíduos de construção e demolição, bem assim como promover a devida gestão de todas as demais fileiras de resíduos, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e demais legislação em vigor;
- f) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, que estabelece que o regime de prevenção e controlo de emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios objectivos e instrumentos apropriados à garantia do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis da poluição atmosférica originada pela construção da obra;
- g) Impedir a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;
- h) Armazenar o solo vegetal, para posterior utilização;
- i) Confinar a área de intervenção ao mínimo necessário para a execução da obra;
- j) Efectuar movimentos de maquinaria sempre nos mesmos locais, de forma a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;
- k) Assegurar que sejam implementadas todas as medidas necessárias à minimização do impacto visual e ambiental inerentes à execução dos trabalhos;
- l) Garantir, no final da obra, a limpeza e requalificação das áreas intervencionadas, em especial a requalificação das margens da linha de água em causa, nomeadamente da sua galeria ripícola através da reposição de espécies da flora autóctone na faixa de 10 m, a montante e a jusante do local proposto para instalar a passagem hidráulica, dando cumprimento ao estudo de recuperação paisagística;
- m) Assegurar que seja dado cumprimento ao estabelecido no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro).

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, é reconhecido o relevante interesse público da construção da nova acessibilidade no lugar de Aldeia de Baixo, freguesia de Fornelos, concelho de Barcelos, que se sujeita ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos.

3 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205269904

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.

#### Declaração de rectificação n.º 1610/2011

Para os devidos efeitos se torna pública a presente rectificação referente ao despacho n.º 14125/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro de 2011. Assim, onde se lê:

«[...] a licenciada Maria da Conceição Catarina de Jesus Gago, possui a experiência profissional e reconhecidas aptidões técnicas para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Informação e Comunicação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.»

deve ler-se:

«[...] a licenciada Maria da Conceição Catarina de Jesus Gago possui a experiência profissional e reconhecidas aptidões técnicas para exercer o cargo de chefe da Divisão de Monitorização da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.»

e onde se lê:

«[...] nomeio a licenciada Anabela Cabrita das Dores, para exercer em regime de substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Informação e Comunicação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.»

deve ler-se:

«[...] nomeio a licenciada Maria da Conceição Catarina de Jesus Gago para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe da Divisão de Monitorização da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.»

20 de Outubro de 2011. — A Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.  
205266315

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Aviso n.º 21341/2011

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Fafe, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
- Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte;
- Direcção Regional de Economia do Norte;
- Autoridade Florestal Nacional;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Turismo de Portugal, I. P.;
- Estradas de Portugal, E. P. E. (Direcção de Estradas de Braga);
- Direcção Regional de Educação do Norte;
- Direcção Regional da Saúde do Norte;
- Direcção Regional da Cultura do Norte;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
- Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.;
- Instituto Geográfico Português;
- Assembleia Municipal de Fafe;
- Câmara Municipal de Fafe;
- Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;
- Câmara Municipal de Vieira do Minho;
- Câmara Municipal de Felgueiras;
- Câmara Municipal de Guimarães;
- Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
- Câmara Municipal de Celorico de Basto.

19 de Outubro de 2011. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Paulo Jorge Gomes*.  
205267993

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Despacho (extracto) n.º 14607/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de assistente operacional e categoria de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por despacho da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), de 14 de Outubro de 2011, proferido por competência que lhe foi delegada nos termos do Despacho n.º 12451/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para